



# INFORMATIVO

**RR. ASSESSORIA CONTÁBIL**

Sua empresa em segurança



ABRIL / 2010

**I**mpostos, contribuições, encargos sociais e o salário dos funcionários, referentes ao mês de **MARÇO**, devem ser pagos e/ou recolhidos até as seguintes datas:

- dia 07/04 ... Salários ( \* )
- dia 07/04 ... FGTS
- dia 20/04 ... DAS (Simples Nacional)
- dia 20/04 ... IRRF s/salário
- dia 20/04 ... GPS (INSS)
- dia 20/04 ... PIS (Corretora de Seguros)
- dia 20/04 ... COFINS (Corretora de Seguros)
- dia 20/04 ... IRRF
- dia 20/04 ... ISS
- dia 20/04 ... ICMS
- dia 23/04 ... PIS (demais empresas)
- dia 23/04 ... COFINS (demais empresas)
- dia 30/04 ... Imposto Sindical
- dia 30/04 ... IRPJ
- dia 30/04 ... Contribuição Social

(\*) Os salários pagos após o dia **07/04/2010** estão sujeitos à multa.

Ultrapassados os prazos acima, favor entrar em contato com a **RR ASSESSORIA CONTÁBIL** pelo telefone 3327-1225, para que sejam feitos os cálculos dos acréscimos legais.

## Departamentos

## Ramal

Fiscal	4
Pessoal	5
Contábil	6
Administrativo	7

## DICAS PARA USO DO SITE DA RR

**CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:** para fazer um cálculo de atualização monetária de qualquer valor, basta você seguir os seguintes passos:

Acesse o site da RR pelo [www.rrcontabil.com.br](http://www.rrcontabil.com.br), clique em "**SERVIÇOS ON LINE**" (lateral esquerda), em seguida clique em "**CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**", depois clique em "**CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE VALORES**", por fim preencha os dados abaixo para o término do cálculo:

Você deve preencher os seguintes dados:

- 1. Valor a ser atualizado;**
  - 2. Data a partir da qual o valor será atualizado;**
  - 3. Data para a qual o valor será atualizado;**
  - 4. Escolha o Índice de Atualização;**
  - 5., 6., e 7. não precisam ser preenchidos**
- Clique em **CONTINUAR >>**

O cálculo está pronto e o valor atualizado demonstrado.

## **Rescisão sem justa causa – Indenização Adicional**

Se ocorrer a rescisão contratual sem justa causa, por iniciativa do empregador, no período de 30 (trinta) dias que antecede à data-base, será devido o pagamento da indenização adicional ao empregado.

A indenização adicional, prevista no art. 9º, das Leis nº 6.708/1979 e nº 7.238/1984, corresponde ao salário mensal no valor devido à data da comunicação da rescisão contratual, integrado pelos adicionais legais ou determinados em convenção ou acordo coletivo da categoria profissional, não sendo computável o décimo terceiro salário.

Conforme a legislação em vigor, a indenização adicional não integra o salário-de-contribuição para fins previdenciários, tampouco para efeito de depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

## EXPEDIENTE

"INFORMATIVO RR" é um veículo de informação exclusivo aos clientes da *RR Assessoria Contábil*  
Responsável: Roberto Zeidan Rezende - CRC 9834 / DF

**RR. ASSESSORIA CONTÁBIL S/S**

SRTVN Ed. Brasília Rádio Center Sobreloja 33

TEL: 61- 3327- 1225

Ano VII – Número 12 – Exemplar 84 – Abril 2010